



PREFEITURA DE
CAMPINAS
DO SUL

Portal de Legislação do Município de Campinas do Sul / RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 779, DE 15/09/2020
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DO PROTOCOLO REGIONAL
DE MEDIDAS SANITÁRIAS RELATIVOS À BANDEIRA FINAL LARANJA, DO PLANO
ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID 19), EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 55.435/20 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 777/2020, DE 03.08.2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a [Lei Orgânica do Município](#), e

Considerando a responsabilidade dos Municípios em resguardar a saúde de toda a população do Município;

Considerando o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando que, de acordo com o Decreto Estadual nº 55.435/2020, os Municípios, reunidos em Regiões, poderão instituir Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus(Covid-19);

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul aprovou o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus(Covid-19) da Região 16;

Considerando que, a nível local, o [Decreto Municipal nº 777/2020](#) de 03 de setembro de 2020 aprovou o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus(Covid-19);

Considerando que a Região - 16 aprovou o Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento a Epidemia do Novo Coronavírus (COVID - 19), em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.435/2020, que versa sobre a gestão compartilhada;

Considerando que o Colegiado de Prefeitos da AMAU aprovou, atendendo o regramento legal, o Plano Estruturado;

Considerando que o Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus da AMAU sistematiza na periodicidade diária e semanal, inúmeros indicadores constantes na Plataforma Regional de Monitoramento (PRM);

Considerando que o Plano Estruturado da Região 16 já está disponível no site do Sistema de Distanciamento Controlado/RS, portanto, aprovado:

Considerando que o Município dispõe dos serviços de saúde para atendimento de pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG a nível local e nos hospitais de referência com Alas Covid;

Considerando o Parecer Orientador de 15 de setembro de 2020 emitido pela AMAU, que sugere a adoção do COGESTÃO, em consonância com o [Decreto Estadual nº 55.435/2020](#), que passa a integrar o presente Decreto;

Considerando o interesse público, a oportunidade e a conveniência, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Aplicar-se-ão, no território do Município de Campinas do Sul, no período compreendido entre às zero hora do dia 15 de setembro às 24 horas do dia 22 de setembro de 2020, as medidas constantes no Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus(Covid-19), referente ao protocolo regional para a Bandeira Final Laranja, elaborado pela equipe técnica local, da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o Gabinete de Gestão de Crise e o COE Regional, confeccionado nos moldes de que trata o inciso I do parágrafo 2º do artigo 21 do [Decreto Estadual nº 55.240/20](#), com a redação introduzida pelo [Decreto Estadual nº 55.435/20](#) e aprovado pelo [Decreto Municipal nº 777/2020](#) de 03 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A medida de que trata o *caput* deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Neri Montepó
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em 15.09.2020

Arcival Luiz Somensi
Sec. Mun. de Administração e
Finanças